Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2438, de 17 de outubro de 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de terrenos necessários à implantação de escola e creche municipais e atividades afins, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64 e Art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), destinado a criar a dotação orçamentária, nos seguintes termos, podendo a mesma ser suplementada, se necessário:

4353 – Divisão de Ensino
12.361.00111.602 – Aquisição de Imóvel para Implantação de Escola
44906102 – Aquisição de Imóvel – Domínio Patrimonial.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo anterior é necessário à cobertura de despesas com a desapropriação dos imóveis pertencentes à Quadra 07, situados na Vila José Augusto, neste município, para implantação de escola e creche municipais e atividades afins, objetivando o atendimento à população local.

Art. 3º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de outubro de 2005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412